

Chamamento Público nº 17/2023  
Edital nº 135/2023  
Processo nº 9926/2023  
PL nº 250/2023

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 17/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9926/2023**

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA-SP**, com base na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº. 6.087/2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à premiação de 10 iniciativas culturais realizadas por espaços e ou equipamentos culturais, que prestam relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e Cultural no município de Várzea Paulista, sendo Pontos de Cultura ou não, já certificados ou não, a fim de fomentar a valorização, articulação e fortalecimento da Cultura Viva na Cidade de Várzea Paulista, com o propósito de reconhecer ações de formação; assistência e intercâmbio; participação social e mobilização em rede; informação, promoção e comunicação, nos termos da Lei nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, de 08 de Julho de 2022 e Lei nº 13.018/2014 que Institui a Política Nacional de Cultura Viva.

**1. OBJETO**

**1.1.** Edital de Chamamento público para premiação de 10 iniciativas culturais realizadas por espaços e ou equipamentos culturais, que prestam relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e Cultural no município de Várzea Paulista, sendo Pontos de Cultura ou não, já certificados ou não, a fim de fomentar a valorização, articulação e fortalecimento da Cultura Viva na Cidade de Várzea Paulista, com o propósito de reconhecer ações de formação; assistência e intercâmbio; participação social e mobilização em rede; informação, promoção e comunicação, nos termos da Lei nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, de 08 de Julho de 2022 e Lei nº 13.018/2014 que Institui a Política Nacional de Cultura Viva.

**2. OBJETIVO ESPECIFICO**

**2.1.** O edital busca valorizar ações que estimulem pelo menos um dos itens abaixo:

- 2.1.1 A transmissão de saberes entre a comunidade local;
- 2.1.2 O senso de coletividade e cidadania;
- 2.1.3 A continuidade de processo criativos;
- 2.1.4 Estímulo da produção cultural local;
- 2.1.5 Trabalhos de inclusão;
- 2.1.6 Atividades socioeducativas;
- 2.1.7 Ações de combate ao preconceito;

**3. DA JUSTIFICATIVA**



Chamamento Público nº 17/2023

Edital nº 135/2023

Processo nº 9926/2023

PL nº 250/2023

**3.1.** A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil, serão R\$ 3,8 bilhões repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, construída por meio do engajamento e resistência da sociedade junto ao Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), o que simboliza um processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o edital proposto por este termo de referência destina-se a premiar iniciativas culturais realizadas por espaços e ou equipamentos culturais, que prestam relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e Cultural no município nos termos da Lei nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, de 08 de Julho de 2022 e Lei nº 13.018/2014 que Institui a Política Nacional de Cultura Viva, assegurando medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

#### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1.** O valor total disponibilizado para este chamamento é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em **10 premiações de R\$5.000,00 (cinco mil reais)**.
- 4.2.** O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 4.3.** O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do município, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.
- 4.4.** O edital proposto poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.
- 4.5.** A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.13.02.13.392.0037 / 3.3.90.31.00 Ficha 1147

#### **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 5.1.** Espaços culturais com sede e funcionamento, comprovado, no município de Várzea Paulista há pelo menos **2 anos**.
- 5.2.** O espaço cultural pode ser:



Chamamento Público nº 17/2023  
Edital nº 135/2023  
Processo nº 9926/2023  
PL nº 250/2023

- 5.2.1. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
  - 5.2.2. Coletivo/Grupo com sede fixa sem CNPJ representado por pessoa física.
  - 5.2.3. Pessoa jurídica com fins lucrativos (empresa de pequeno porte) com sede fixa
- 5.3. Na hipótese de espaços culturais que atuem sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, utilizando o modelo constante no Anexo IV.

## **6. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

### **6.1. Não pode se inscrever proponentes que:**

- 6.1.1. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
  - 6.1.2. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
  - 6.1.3. Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
  - 6.1.4. Servidores da Unidade Gestora de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;
  - 6.1.5. Membros da Comissão de Avaliação de projetos, bem como de seus cônjuges, ascendentes e descendentes em qualquer grau;
  - 6.1.6. Que estiverem inadimplentes com a Administração Pública;
  - 6.1.7. Agentes políticos;
  - 6.1.8. Espaços culturais fora do Município de Várzea Paulista;
  - 6.1.9. Membros do Comitê de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo.
- 6.2. O proponente que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer para receber recursos da premiação, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 6.1.
- 6.3. Quando se tratar de pessoas jurídicas, estarão impedidas de concorrer inscrições aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos tópicos 6.1 e 6.2.



Chamamento Público nº 17/2023  
Edital nº 135/2023  
Processo nº 9926/2023  
PL nº 250/2023

**6.4.** A participação de responsáveis pelos espaços nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o item 6.1.1.

**6.5.** Proponentes que tiveram a prestação de contas reprovadas na Lei Aldir Blanc não poderão concorrer nesta edição da Lei Paulo Gustavo em Várzea Paulista.

## **7. DAS COTAS**

**7.1.** Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

**7.1.1.** no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

**7.1.2.** no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

**7.2.** Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

**7.3.** Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**7.4.** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**7.5.** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

**7.6.** Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 9.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**7.7.** Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V.

**7.8.** As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

**7.8.1.** Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;



Chamamento Público nº 17/2023

Edital nº 135/2023

Processo nº 9926/2023

PL nº 250/2023

**7.8.2.** pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

**7.8.3.** pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas.

**7.9.** As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos e procedimentos descritos nos itens acima

## **8. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

**8.1.** Para se inscrever, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8 entre os dias 17 de Novembro de 2023 e 23 de Novembro de 2023.

**8.2.** O proponente deve encaminhar documentação obrigatória de que trata o item 8 por meio de Inscrição Eletrônica através do link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc1OW-Tmus7YaD146VPk3m6kWUmp6uHmQqzGcO4RKRB3dJ9sqw/viewform> ou realizá-la presencialmente na Unidade Executiva de Cultura e Turismo, localizada na Av. Ipiranga 151, Centro - Várzea Paulista, de segunda à sexta-feira, das 9h às 16h mediante agendamento prévio pelo telefone (11) 45952649.

**8.3.** O proponente **pessoa física** deverá enviar a seguinte documentação:

**8.3.1.** Formulário de inscrição (Anexo II).

**8.3.2.** Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 7 (Anexo V);

**8.3.3.** RG e CPF do proponente;

**8.3.4.** Comprovante de endereço do proponente;

**8.3.5.** Comprovante de endereço do Espaço;

**8.3.6.** RG e CPF dos integrantes do espaço;

**8.3.7.** Materiais que comprovem a atuação do espaço cultural no município de Várzea Paulista de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

**8.3.8.** Comprovação de ligação do proponente com o espaço ou equipamento inscrito.

**8.3.9.** No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o



Chamamento Público nº 17/2023

Edital nº 135/2023

Processo nº 9926/2023

PL nº 250/2023

grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;

**8.4.** O proponente **pessoa jurídica** deverá enviar a seguinte documentação:

**8.4.1.** Formulário de inscrição e Plano de trabalho (Anexo II);

**8.4.2.** Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes, caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 7 (Anexo V);

**8.4.3.** RG e CPF dos integrantes do espaço;

**8.4.4.** Comprovante do CNPJ

**8.4.5.** Comprovante de endereço do CNPJ.

**8.4.6.** Comprovante de endereço do espaço

**8.4.7.** RG e CPF do proponente

**8.4.8.** Comprovação de ligação do proponente com o espaço ou equipamento inscrito

**8.4.9.** Comprovante de endereço do Proponente

**8.4.10.** Toda inscrição realizada por meio de CNPJ, incluindo Microempreendedor individual (MEI), deve deter em sua classificação nacional de atividades econômicas (CNAE), as atividades primárias, ou secundárias, minimamente de cunho artístico e/ ou cultural.

**8.5.** Visando promover o amplo acesso, as inscrições poderão ser realizadas por meio de vídeo.

**8.5.1.** O registro do vídeo referente à inscrição deverá ser gravado presencialmente na Unidade Executiva de Cultura e Turismo.

**8.5.2.** Para gravação do vídeo será necessário realizar previamente um agendamento diretamente na Unidade Executiva de Cultura e Turismo pelo telefone (11) 45952649

**8.5.3.** O vídeo será no formato de entrevista contendo todas as perguntas presentes na ficha de inscrição conforme Anexo II.

**8.6.** O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

**8.7.** O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**8.8.** O proponente/espaço deve estar devidamente cadastrado no Cadastro Municipal de Artistas de Várzea Paulista disponível em

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc7F4F0FCjkGN1\\_cHfVzsAWBgT8FBDyFPns-GlnOkzKxcZp7uA/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc7F4F0FCjkGN1_cHfVzsAWBgT8FBDyFPns-GlnOkzKxcZp7uA/viewform)

## **9. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**9.1.** Os pedidos de esclarecimentos poderão ser formalizados por meio de requerimento na Unidade



Chamamento Público nº 17/2023  
Edital nº 135/2023  
Processo nº 9926/2023  
PL nº 250/2023

Gestora Municipal de Gestão Pública – Setor de Licitações, na Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 - Centro – Várzea Paulista/SP ou por e-mail: [esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br) ou telefone: (11) 4596-9633, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no horário de 08:00h às 16:00h.

**9.2.** As impugnações somente serão recebidas até **5 (cinco) dias úteis** anteriores da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, mediante protocolo na Unidade Gestora Municipal de Gestão Pública, situada na Av. Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP, ou pelo e-mail: [esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br).

**9.3.** É de inteira responsabilidade das licitantes o acompanhamento de todos os atos e movimentações do referido processo junto ao site da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista.

## **10. DA SELEÇÃO**

**10.1.** A seleção dos projetos submetidos ao edital será composta das seguintes etapas:

**10.1.1.** Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada pela Comissão de Seleção de Projetos Culturais.

**10.1.2.** Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

## **11. DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

**11.1.** A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do espaço cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Várzea Paulista e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

**11.2.** Unidade Executiva de Cultura e Turismo será responsável pela equipe que fará parte da Comissão de Seleção de Projetos Culturais, a qual será composta por profissionais técnicos, renomados em especial saber artístico-cultural que atenderão aos critérios e pontuações estabelecidos no Anexo III deste chamamento

**11.3.** Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

**11.4.** Os membros da Comissão de Seleção de Projetos Culturais ficam impedidos de participar da apreciação das inscrições que estiverem em processo de avaliação nos quais:

**11.4.1.** tenham interesse direto na matéria;

**11.4.2.** tenham participado como colaborador na inscrição ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e



Chamamento Público nº 17/2023

Edital nº 135/2023

Processo nº 9926/2023

PL nº 250/2023

**11.4.3.** estejam litigando judicial ou administrativamente como proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

**11.4.4.** O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

**11.5.** Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção de projetos culturais.

**11.6.** Os recursos devem ser enviados ao e-mail [editaiscultura@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:editaiscultura@varzeapaulista.sp.gov.br) no prazo de 3 dias corridos a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

**11.7.** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**11.8.** Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado na página oficial da prefeitura.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o espaço cultural selecionado deverá, no prazo de 01 dia útil apresentar os documentos complementares descritos no ANEXO VI, conforme sua natureza jurídica.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento, oriundo do recurso Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, será efetuado em conta bancária do proponente após a homologação e conforme agendamento pela Prefeitura Municipal de Várzea Paulista.

**13.2.** O proponente que se inscrever como pessoa jurídica deverá ter conta bancária de pessoa jurídica para recebimentos dos recursos.

**13.3.** O proponente deve assinar o recibo de premiação cultural (Anexo VII) em até 10 dias após o recebimento do recurso e encaminhar à Unidade

## **14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

**14.1.** Caso não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente destinados à premiação poderão ser remanejados para outros editais da Lei Paulo Gustavo de Várzea Paulista

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**



Chamamento Público nº 17/2023

Edital nº 135/2023

Processo nº 9926/2023

PL nº 250/2023

- 15.1.** A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas impostas neste termo
- 15.2.** A Unidade Gestora Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo adotará medidas para evitar a concentração dos recursos em poucos proponentes
- 15.3.** Não haverá limite para o número de inscrições de um mesmo proponente. Porém as contemplações seguirão as considerações abaixo:
- 15.3.1.** Nesta chamada será contemplado apenas UM espaço por proponente;
- 15.3.2.** O proponente não poderá ter mais do que 3 (três) projetos contemplados na Lei Paulo Gustavo de Várzea Paulista.
- 15.4.** O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
- 15.5.** A prestação de informações bem como a contrapartida não será exigida na modalidade de premiação.
- 15.6.** Todos os documentos e anexos pertencentes a este chamamento estarão disponíveis no site <https://portal.varzeapaulista.sp.gov.br/>. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [editaiscultura@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:editaiscultura@varzeapaulista.sp.gov.br) e pelo telefone 11 4595-2649.
- 15.7.** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos no edital deste chamamento na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
- 15.8.** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista: <https://portal.varzeapaulista.sp.gov.br/> e na imprensa oficial do município.
- 15.9.** Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Unidade Gestora de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo de Várzea Paulista
- 15.10.** Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Prefeitura poderá em qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo.
- 15.11.** Informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail: [editaiscultura@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:editaiscultura@varzeapaulista.sp.gov.br), ou pelo telefone (11) 4595-2649.
- 15.12.** O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Várzea Paulista de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 15.13.** Proponentes que tiveram a prestação de contas reprovadas na Lei Aldir Blanc não poderão concorrer nesta edição da Lei Paulo Gustavo em Várzea Paulista.



Chamamento Público nº 17/2023  
Edital nº 135/2023  
Processo nº 9926/2023  
PL nº 250/2023

## **16. DOS ANEXOS**

**16.1.** Integram este EDITAL, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os ANEXOS:

**16.1.1.** Anexo I- Termo de Referência

**16.1.2.** Anexo II- Formulário de Inscrição

**16.1.3.** Anexo III- Critérios de seleção e bônus de pontuação

**16.1.4.** Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

**16.1.5.** Anexo V - Declaração étnico-racial

**16.1.6.** Anexo VI – Fase de habilitação – Documentos complementares pós-seleção

**16.1.7.** Anexo VII - Recibo de Premiação Cultural

Várzea Paulista – SP, 14 de Novembro de 2023

---

**Marcello Trevenzoli Breschi**  
**Gestor Municipal de Gestão Pública**

---

**Leonardo Doria Lopes**  
**Gestor Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**



Chamamento Público nº 17/2023  
Edital nº 135/2023  
Processo nº 9926/2023  
PL nº 250/2023

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

- 1.1.** Edital de Chamamento público para premiação de iniciativas culturais realizadas por espaços e ou equipamentos culturais de Várzea Paulista

#### **2. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

- 2.1.** Edital de Chamamento público para premiação de 10 iniciativas culturais realizadas por espaços e ou equipamentos culturais, que prestam relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e Cultural no município de Várzea Paulista, sendo Pontos de Cultura ou não, já certificados ou não, a fim de fomentar a valorização, articulação e fortalecimento da Cultura Viva na Cidade de Várzea Paulista, com o propósito de reconhecer ações de formação; assistência e intercâmbio; participação social e mobilização em rede; informação, promoção e comunicação, nos termos da Lei nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, de 08 de Julho de 2022 e Lei nº 13.018/2014 que Institui a Política Nacional de Cultura Viva.

#### **3. JUSTIFICATIVA**

- 3.1.** A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil, serão R\$ 3,8 bilhões repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, construída por meio do engajamento e resistência da sociedade junto ao Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), o que simboliza um processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o edital proposto por este termo de referência destina-se a premiar iniciativas culturais realizadas por espaços e ou equipamentos culturais, que prestam relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e Cultural no município nos termos da Lei nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, de 08 de Julho de 2022 e Lei nº 13.018/2014 que Institui a Política Nacional de Cultura Viva, assegurando medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionaliza-



Chamamento Público nº 17/2023

Edital nº 135/2023

Processo nº 9926/2023

PL nº 250/2023

ção do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

#### 4. DOS RECURSOS

- 4.1. O valor total disponibilizado para este chamamento é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em **10 premiações de R\$5.000,00 (cinco mil reais)**.
- 4.2. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 4.3. O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do município, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.
- 4.4. O edital proposto poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.
- 4.5. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:  
  
02.13.02.13.392.0037 / 3.3.90.31.00 Ficha 1147

#### 5. QUEM PODE SE INSCREVER

- 5.1. Espaços culturais com sede e funcionamento, comprovado, no município de Várzea Paulista há pelo menos **2 anos**.
- 5.2. O espaço cultural pode ser:
  - 5.2.1. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
  - 5.2.2. Coletivo/Grupo com sede fixa sem CNPJ representado por pessoa física.
  - 5.2.3. Pessoa jurídica com fins lucrativos (empresa de pequeno porte) com sede fixa
- 5.3. Na hipótese de espaços culturais que atuem sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, utilizando o modelo constante no Anexo III.

#### 6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 6.1. Não pode se inscrever proponentes que:



Chamamento Público nº 17/2023

Edital nº 135/2023

Processo nº 9926/2023

PL nº 250/2023

- 6.1.1.** Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- 6.1.2.** Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- 6.1.3.** Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- 6.1.4.** Servidores da Unidade Gestora de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;
- 6.1.5.** Membros da Comissão de Avaliação de projetos, bem como de seus cônjuges, ascendentes e descendentes em qualquer grau;
- 6.1.6.** Que estiverem inadimplentes com a Administração Pública;
- 6.1.7.** Agentes políticos;
- 6.1.8.** Espaços culturais fora do Município de Várzea Paulista;
- 6.1.9.** Membros do Comitê de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo.
- 6.2.** O proponente que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer para receber recursos da premiação, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 6.1.
- 6.3.** Quando se tratar de pessoas jurídicas, estarão impedidas de concorrer inscrições aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos tópicos 6.1 e 6.2.
- 6.4.** A participação de responsáveis pelos espaços nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o item 6.1.1.
- 6.5.** Proponentes que tiveram a prestação de contas reprovadas na Lei Aldir Blanc não poderão concorrer nesta edição da Lei Paulo Gustavo em Várzea Paulista.

## **7. COTAS**

- 7.1.** Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias deste chamamento, nas seguintes proporções:



Chamamento Público nº 17/2023  
Edital nº 135/2023  
Processo nº 9926/2023  
PL nº 250/2023

- 7.1.1.** no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- 7.1.2.** no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
- 7.2.** Os espaços culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 7.3.** Os espaços culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 7.4.** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 7.5.** No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes poderá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 7.6.** Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 7.5, as vagas não preenchidas serão direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 7.7.** Para concorrer às cotas, os proponentes deverão informar no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IV.
- 7.8.** Os espaços culturais podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
  - 7.8.1.** espaços culturais que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);
  - 7.8.2.** espaços culturais que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);
  - 7.8.3.** espaços culturais que possuam pessoas negras ou indígenas em função de liderança; e



Chamamento Público nº 17/2023

Edital nº 135/2023

Processo nº 9926/2023

PL nº 250/2023

7.8.4. outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

7.9. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos e procedimentos descritos nos itens acima.

## 8. PRAZO PARA SE INSCREVER

8.1. Para se inscrever, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 9 entre os **dias 14 de Novembro de 2023 a 23/ de Novembro de 2023.**

## 9. COMO FAZER A INSCRIÇÃO

9.1. O proponente deve encaminhar documentação obrigatória de que trata o item 9 por meio de Inscrição Eletrônica através do link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc1OWTmus7YaD146VPk3m6kWUmp6uH-mQqzGcO4RKR3dJ9sqw/viewform> ou realizá-la presencialmente na Unidade Executiva de Cultura e Turismo, localizada na Av. Ipiranga 151, Centro - Várzea Paulista, de segunda à sexta-feira, das 9h às 16h mediante agendamento prévio pelo telefone (11) 45952649.

9.2. O proponente **pessoa física** deverá enviar a seguinte documentação:

9.2.1. Formulário de inscrição (Anexo I).

9.2.2. Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 7 (Anexo IV);

9.2.3. RG e CPF do proponente;

9.2.4. Comprovante de endereço do proponente;

9.2.5. Comprovante de endereço do Espaço;

9.2.6. RG e CPF dos integrantes do espaço;

9.2.7. Materiais que comprovem a atuação do espaço cultural no município de Várzea Paulista de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;



Chamamento Público nº 17/2023

Edital nº 135/2023

Processo nº 9926/2023

PL nº 250/2023

- 9.2.8. Comprovação de ligação do proponente com o espaço ou equipamento inscrito.
- 9.2.9.** No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;
- 9.3.** O proponente **pessoa jurídica** deverá enviar a seguinte documentação:
- 9.3.1. Formulário de inscrição e Plano de trabalho (Anexo I);
- 9.3.2. Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes, caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 7 (Anexo IV);
- 9.3.3. RG e CPF dos integrantes do espaço;
- 9.3.4. Comprovante do CNPJ
- 9.3.5. Comprovante de endereço do CNPJ.
- 9.3.6. Comprovante de endereço do espaço
- 9.3.7. RG e CPF do proponente
- 9.3.8. Comprovação de ligação do proponente com o espaço ou equipamento inscrito
- 9.3.9. Comprovante de endereço do Proponente
- 9.3.10. Toda inscrição realizada por meio de CNPJ, incluindo Microempreendedor individual (MEI), deve deter em sua classificação nacional de atividades econômicas (CNAE), as atividades primárias, ou secundárias, minimamente de cunho artístico e/ ou cultural.
- 9.4.** Visando promover o amplo acesso, as inscrições poderão ser realizadas por meio de vídeo.
- 9.4.1. O registro do vídeo referente à inscrição deverá ser gravado presencialmente na Unidade Executiva de Cultura e Turismo.
- 9.4.2. Para gravação do vídeo será necessário realizar previamente um agendamento diretamente na Unidade Executiva de Cultura e Turismo pelo telefone (11) 45952649
- 9.4.3. O vídeo será no formato de entrevista contendo todas as perguntas presentes na ficha de inscrição conforme Anexo I.
- 9.5.** O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.



Chamamento Público nº 17/2023

Edital nº 135/2023

Processo nº 9926/2023

PL nº 250/2023

- 9.6.** O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 9.7.** O proponente/espaco deve estar devidamente cadastrado no Cadastro Municipal de Artistas de Várzea Paulista disponível em [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc7F4F0FCjkGN1\\_cHfVzsAWBgT8FBDyFPns-GlnOkzKxcZp7uA/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc7F4F0FCjkGN1_cHfVzsAWBgT8FBDyFPns-GlnOkzKxcZp7uA/viewform)

## **10. ETAPAS DO EDITAL**

- 10.1.** A seleção das candidaturas submetidas a este chamamento será composta das seguintes etapas:
- 10.1.1.** Análise de mérito cultural dos Espaços: Avaliação e seleção da trajetória cultural do espaço a ser realizada pela Comissão de Seleção;
- 10.1.2.** Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente

## **11. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

- 11.1.** A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do espaço cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Várzea Paulista e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.
- 11.2.** Unidade Executiva de Cultura e Turismo será responsável pela equipe que fará parte da Comissão de Seleção de Projetos Culturais, a qual será composta por profissionais técnicos, renomados em especial saber artístico-cultural que atenderão aos critérios e pontuações estabelecidos no Anexo II deste chamamento
- 11.3.** Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.
- 11.4.** Os membros da Comissão de Seleção de Projetos Culturais ficam impedidos de participar da apreciação das inscrições que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- 11.4.1.** tenham interesse direto na matéria;
- 11.4.2.** tenham participado como colaborador na inscrição ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- 11.4.3.** estejam litigando judicial ou administrativamente como proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.



Chamamento Público nº 17/2023

Edital nº 135/2023

Processo nº 9926/2023

PL nº 250/2023

11.4.4. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.5. Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção de projetos culturais.

11.6. Os recursos devem ser enviados ao e-mail [editaiscultura@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:editaiscultura@varzeapaulista.sp.gov.br) no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.7. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.8. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado na página oficial da prefeitura.

## 12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1. Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o espaço cultural selecionado deverá, no prazo de 01 dia útil apresentar os documentos complementares descritos no ANEXO V, conforme sua natureza jurídica.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento, oriundo do recurso Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, será efetuado em conta bancária do proponente após a homologação e conforme agendamento pela Prefeitura Municipal de Várzea Paulista.

13.2. O proponente que se inscrever como pessoa jurídica deverá ter conta bancária de pessoa jurídica para recebimentos dos recursos.

13.3. O proponente deve assinar o recibo de premiação cultural (Anexo VI) em até 10 dias após o recebimento do recurso e encaminhar à Unidade

## 14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

14.1. Caso não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente destinados à premiação poderão ser remanejados para outros editais da Lei Paulo Gustavo de Várzea Paulista

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS



Chamamento Público nº 17/2023

Edital nº 135/2023

Processo nº 9926/2023

PL nº 250/2023

- 15.1.** A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas impostas neste termo
- 15.2.** A Unidade Gestora Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo adotará medidas para evitar a concentração dos recursos em poucos proponentes
- 15.3.** Não haverá limite para o número de inscrições de um mesmo proponente. Porém as contemplações seguirão as considerações abaixo:
  - 15.3.1.** Nesta chamada será contemplado apenas UM espaço por proponente;
  - 15.3.2.** O proponente não poderá ter mais do que 3 (três) projetos contemplados na Lei Paulo Gustavo de Várzea Paulista.
- 15.4.** O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
- 15.5.** A prestação de informações bem como a contrapartida não será exigida na modalidade de premiação.
- 15.6.** Todos os documentos e anexos pertencentes a este chamamento estarão disponíveis no site <https://portal.varzeapaulista.sp.gov.br/> . Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [editaiscultura@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:editaiscultura@varzeapaulista.sp.gov.br) e pelo telefone 11 4595-2649.
- 15.7.** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos no edital deste chamamento na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
- 15.8.** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista: <https://portal.varzeapaulista.sp.gov.br/> e na imprensa oficial do município.
- 15.9.** Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Unidade Gestora de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo de Várzea Paulista
- 15.10.** Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Prefeitura poderá em qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo.
- 15.11.** Informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail [editaiscultura@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:editaiscultura@varzeapaulista.sp.gov.br), ou pelo telefone (11) 4595-2649.
- 15.12.** O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Várzea Paulista de qualquer responsabilidade civil ou penal.



Chamamento Público nº 17/2023

Edital nº 135/2023

Processo nº 9926/2023

PL nº 250/2023

- 15.13.** Proponentes que tiveram a prestação de contas reprovadas na Lei Aldir Blanc não poderão concorrer nesta edição da Lei Paulo Gustavo em Várzea Paulista.
- 15.14.** Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
- 15.14.1.** Anexo I- Termo de Referência
  - 15.14.2.** Anexo II- Formulário de Inscrição
  - 15.14.3.** Anexo III- Critérios de seleção e bônus de pontuação
  - 15.14.4.** Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
  - 15.14.5.** Anexo V - Declaração étnico-racial
  - 15.14.6.** Anexo VI – Fase de habilitação – Documentos complementares pós-seleção
  - 15.14.7.** Anexo VII - Recibo de Premiação Cultural

---

Leonardo Doria Lopes

Gestor Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

Termo elaborado por :

---

Bruno Rodrigo Fonseca da Silva

Diretor de Turismo



Chamamento Público nº 17/2023

Edital nº 135/2023

Processo nº 9926/2023

PL nº 250/2023

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### 1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

**Você é pessoa física ou pessoa jurídica?**

( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica

#### **DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:**

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Conta:

Banco:

#### **Para coletivos sem contituição jurídica:**

**1.1 Nome Completo:**

**1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):**

**1.3 CPF:**

**1.4 RG:**

**Órgão expedidor e Estado:**

**1.5 Data de nascimento:**

**1.6 Gênero:**

( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa não binária ( ) Não informar

**1.7 Raça/cor/etnia:**

( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela



Chamamento Público nº 17/2023

Edital nº 135/2023

Processo nº 9926/2023

PL nº 250/2023

**1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

Sim  Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**

Auditiva  Física  Intelectual  Múltipla  Visual

**1.9 Endereço completo:**

**CEP:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Você reside em quais dessas áreas?**

Zona urbana central  Zona urbana periférica  Zona rural

Área de vulnerabilidade social  Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

**1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?**

Não pertencem a comunidade tradicional  Comunidades Rurais  Indígenas

Povos Ciganos  Povos de Terreiro  Quilombolas

Outra comunidade tradicional

**1.11 E-mail:**

**1.12 Telefone:**

**1.13 Vai concorrer às cotas?**



Chamamento Público nº 17/2023

Edital nº 135/2023

Processo nº 9926/2023

PL nº 250/2023

Sim       Não

**Se sim. Qual?**

Pessoa negra     Pessoa indígena

**1.14 Nome do coletivo:**

**1.15 Ano de Criação:**

**1.16 Quantas pessoas fazem parte do coletivo?**

**1.17 Dados dos integrantes do coletivo:**

Nome	RG	CPF	Negro ou Indígena?

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

**1.1 Razão Social:**

**1.2 Nome fantasia:**

**1.3 CNPJ:**

**1.4 Endereço da sede:**

**1.5 Cidade:**

**1.6 Estado:**

**1.7 Número de representantes legais**

**1.8 Nome do representante legal**

**1.9 CPF do representante legal**



Chamamento Público nº 17/2023  
Edital nº 135/2023  
Processo nº 9926/2023  
PL nº 250/2023

**1.10 E-mail do representante legal**

**1.11 Telefone do representante legal**

**1.12 Gênero do representante legal**

- Mulher cisgênero    Homem cisgênero    Mulher Transgênero    Homem Transgênero  
 Pessoa não Binária    Não informar

**1.13 Raça/cor/etnia do representante legal**

- Branca    Preta    Parda    Indígena

**1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?**

- Sim    Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?**

- Auditiva    Física    Intelectual    Múltipla    Visual

**1.17 Dados dos integrantes do espaço cultural:**

Nome	RG	CPF	Negro ou Indígena?

**2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**

**2.1 Descreva a sua trajetória cultural**

**2.2 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?**

**2.3 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?**

**2.4 Você considera que sua trajetória:**



Chamamento Público nº 17/2023

Edital nº 135/2023

Processo nº 9926/2023

PL nº 250/2023

- ( ) Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- ( ) Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- ( ) Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- ( ) Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- ( ) Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- ( ) Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

**2.5 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?**

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

**2.6 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?**

**2.7 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?**

**3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

- Verificar documentação no Item **COMO FAZER A INSCRIÇÃO** do edital
- Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.



Chamamento Público nº 17/2023  
Edital nº 135/2023  
Processo nº 9926/2023  
PL nº 250/2023

**ANEXO III**  
**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO**

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

<b>CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>		
<b>Identificação do Critério</b>	<b>Descrição do Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>A</b>	Reconhecida atuação no segmento cultural	10
<b>B</b>	Integração e inovação do espaço cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10
<b>C</b>	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
<b>D</b>	Contribuição do espaço cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
<b>E</b>	Tempo de atuação contínua do espaço cultural no município	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>50</b>

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

**PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ**



Chamamento Público nº 17/2023

Edital nº 135/2023

Processo nº 9926/2023

PL nº 250/2023

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
<b>F</b>	Espaços culturais compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
<b>G</b>	Espaços culturais compostos por mais de 50% de mulheres	5
<b>H</b>	Espaços culturais com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>I</b>	Espaços culturais com notória atuação em temáticas relacionadas à população LGBTQIAP +	5
<b>J</b>	Representante legal portador(a) de deficiência	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>25 PONTOS</b>

- A pontuação final de cada candidatura será definida por consenso dos membros da comissão,
- Os critérios obrigatórios são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I e J respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
  - I. Maior idade entres os proponentes; e
  - II. Sorteio.
- Serão considerados aptas os espaços culturais que receberem nota final igual ou superior a 25 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



Prefeitura de  
**VÁRZEA PAULISTA**

UNIDADE GESTORA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Chamamento Público nº 17/2023

Edital nº 135/2023

Processo nº 9926/2023

PL nº 250/2023



Chamamento Público nº 17/2023  
Edital nº 135/2023  
Processo nº 9926/2023  
PL nº 250/2023

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

**ARTÍSTICO- CULTURAL**

**OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.**

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



Chamamento Público nº 17/2023

Edital nº 135/2023

Processo nº 9926/2023

PL nº 250/2023

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação  
no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (in-  
formar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa  
pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

NOME DO DECLARANTE



Chamamento Público nº 17/2023  
Edital nº 135/2023  
Processo nº 9926/2023  
PL nº 250/2023

## ANEXO VI

### Documentos complementares após a seleção

#### ETAPA DE HABILITAÇÃO

Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 3 dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

#### 1. Pessoa física

- 1.1. Comprovante de conta bancária para pagamento
- 1.2. Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- 1.3. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
  - 1.3.1. pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
  - 1.3.2. pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
  - 1.3.3. que se encontrem em situação de rua.
- 1.4. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND ( <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>)
- 1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ( <https://www.tst.jus.br/certidao1>)
- 1.6. Comprovante de conta bancária para pagamento

#### 2. Pessoa jurídica

- 2.1. Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ (obrigatória a existência mínima de atividades de cunho artístico no CNAE): [http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp?cnpj=](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=);
- 2.2. Ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de MEI- Micro Empreendedor Individual, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor individual <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/login>.
- 2.3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);



Chamamento Público nº 17/2023  
Edital nº 135/2023  
Processo nº 9926/2023  
PL nº 250/2023

- 2.4. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativada União (CND <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjun-taInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
- 2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (<http://www.tst.jus.br/certidao/>);
- 2.6. Comprovantes de residência, conforme descrito no Anexo I.
- 2.7. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
  - 2.7.1. pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
  - 2.7.2. pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
  - 2.7.3. que se encontrem em situação de rua.
- 2.8. Comprovante de conta bancária para pagamento;
3. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
  - 3.1. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá pedido de recurso fundamentado e específico destinado à Unidade Executiva de Cultura e Turismo, através do e-mail: [editaiscultura@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:editaiscultura@varzeapaulista.sp.gov.br)
  - 3.2. Os pedidos de recurso de que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
  - 3.3. Os pedidos de recurso apresentados após o prazo não serão avaliados. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção ou com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

## ANEXO VII

### RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

**PREMIADO:**



Chamamento Público nº 17/2023  
Edital nº 135/2023  
Processo nº 9926/2023  
PL nº 250/2023

Declaro que recebi a quantia de [ VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

**NOME**

**LOCAL**

**ASSINATURA**